



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 001/2023.**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
DO PROCESSO DE PROGRESSÃO  
FUNCIONAL VERTICAL PARA OS  
SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO  
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE  
LINHARES-ES.**

A Prefeitura Municipal de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017 e ao Decreto Municipal 1.375, de 15 de dezembro de 2021, torna público as retificações do Edital nº 007/2022 em face da divulgação do Resultado Final do Processo de Progressão Vertical para os Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município de Linhares, conforme segue:

**1. DAS RETIFICAÇÕES**

**1.1.** A Comissão de Implementação de Avaliações Periódicas de Desempenho procedeu a reanálise do Resultado Final e verificou incorreções na listagem de deferimento de alguns servidores previstos no Anexo I do Edital nº 007/2022, onde consta o Resultado Final do Processo de Progressão Vertical para os Servidores Efetivos do Quadro Administrativo do Município de Linhares do Município de Linhares, datado em 23/12/2022, identificando que as servidoras relacionadas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 foram relacionadas **indevidamente** na referida listagem, ou seja, haviam sido consideradas aptas à progressão quando, na verdade, não preenchiam as condições exigidas em lei, vejamos:

1.1.1. MICHELINE GRASSI (Processo nº 016558/2022)

1.1.2. NUBIA ELIZABETE DOS SANTOS DE JESUS (Processo nº 016298/2022)

**1.2.** Considerando que a administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, ficam as servidoras acima relacionadas excluídas da listagem constante no Anexo I do Edital nº 007/2022.

**2. DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2.1. Exclusivamente em favor das servidoras relacionadas nos itens 1.1.1 e 1.1.2, será reaberto o prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, para que não reste caracterizado cerceamento ao direito de defesa.

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Os processos relacionados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 enquadram-se, até a presente data, na condição prevista no item 4.2 do Edital n° 007/2022, ou seja, pendentes de análise / julgamento.

Linhares-ES, 04 de janeiro de 2023.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**GEOMARA GUIDOLINI BORGHI**  
Diretora de Dept° de Administração